



POLÍTICA DE COMPLIANCE

NOME DO DOCUMENTO		TIPO DE DOCUMENTO	DATA CRIAÇÃO
POLÍTICA DE COMPLIANCE		POLÍTICA	2024
POLÍTICA DE REFERÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO	VERSÃO	DATA ÚLTIMA REVISÃO
COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO	INTERNA	2.0	2024

1. Objetivos

- 1.1. Esta Política visa estabelecer as diretrizes para o programa de Compliance Corporativo e Anticorrupção da Fx4Bank, aplicáveis a Administradores, Colaboradores, Clientes e Fornecedores. Foi elaborada para ser compatível com a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio da Fx4Bank, garantindo assim uma gestão eficaz dos riscos em relação aos reguladores e às autoridades públicas.
- 1.2. Esta Política estabelece procedimentos, regras e controles internos relacionados ao Compliance, conforme a Resolução Bacen nº 65/2021. O objetivo é evitar que a Fx4Bank sofra sanções legais ou administrativas, perdas financeiras, danos à reputação e outros prejuízos decorrentes do descumprimento ou falhas na observância da legislação, regulamentações infralegais, recomendações dos órgãos reguladores e códigos de autorregulação aplicáveis, os quais podem ser detalhados em manuais internos.
- 1.3. Nesse sentido, formam os pilares do programa de Compliance: i) o suporte da alta administração; ii) a avaliação de riscos, ou Risk Assessment da Fx4Bank; iii) o alinhamento desta Política com o Código de Conduta e os procedimentos e controles internos; iv) controles internos para assegurar que os riscos sejam minimizados, tanto no nível interno quanto no externo v) a realização de comunicação e treinamentos visando à disseminação da cultura de Compliance dentro da Fx4Bank; vi) os canais de denúncia e ouvidoria; vii) as investigações internas e os reportes; viii) a realização *due diligence* interna e de terceiros, Clientes e Fornecedores; e ix) a realização de auditoria e monitoramento dos programas de Compliance.
- 1.4. Esta Política também segue as diretrizes da Fx4Bank para prevenir e combater atos de corrupção, suborno e fraudes, tanto em instituições públicas quanto em empresas privadas. Ela visa a prevenção, detecção e correção de práticas prejudiciais conforme a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e os requisitos do Programa de Integridade e Diretrizes para Empresas Privadas, conforme estabelecido pela Controladoria-Geral da União (CGU) na Portaria nº 909/2015.
- 1.5. Especificamente no que se refere ao combate à corrupção, esta Política visa proibir expressamente e, se necessário, reprimir qualquer conduta de qualquer destinatário, seja Administrador, Colaborador, Cliente ou



Fornecedor que, ao interagir com Agente Público ou com outros em nome da Fx4Bank, prometa, autorize, ofereça ou conceda, direta ou indiretamente, pagamento de artigo de qualquer natureza a Agente Público ou a qualquer pessoa física ou jurídica objetivando obter qualquer vantagem indevida, ainda que não pecuniária para a Fx4Bank, para si ou para terceiros.

2. Abrangência

- 2.1. Esta Política abrange todos os departamentos da Fx4Bank, os quais deverão concordar, aderir e se obrigar a respeitar aquilo que seja aqui estabelecido.
- 2.2. A Área de Compliance será responsável por acompanhar e coordenar a execução das atividades diárias, garantindo que a Fx4Bank adere a esta Política, ao arcabouço legal, à regulamentação infralegal e ao Código de Conduta Ética da Fx4Bank..
- 2.3. A Área de Compliance, além de avaliar o desempenho conforme o porte e perfil da Fx4Bank, realiza periodicamente uma avaliação de riscos. Esta avaliação considera alterações nas leis vigentes, novas regulamentações ou mudanças na estratégia da empresa, como a entrada em novos mercados, áreas de negócios ou abertura de filiais. A análise abrange as características dos negócios, mercados, clientes e parceiros da Fx4Bank, incluindo a cultura local, o nível de regulação estatal e o histórico de corrupção. A avaliação também considera a probabilidade de fraudes e corrupção, incluindo aquelas relacionadas a licitações e contratos, e o impacto desses atos lesivos nas operações da Fx4Bank.
- 2.4. A Área de Compliance possui autonomia para se comunicar diretamente com os Administradores, relatando os resultados das atividades relacionadas a possíveis irregularidades ou falhas identificadas, bem como os procedimentos de auditoria interna descritos nesta Política.

Definições

As palavras e expressões indicadas pela primeira ou todas as letras maiúsculas terão as definições abaixo, sem prejuízo de outras definições indicadas nesta Política:

Administradores: Grupo formado pelos diretores da Fx4Bank.

Administração Pública: Refere-se ao conjunto de órgãos, serviços e entidades que, direta ou indiretamente, incluem fundações, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, concessionárias e permissionárias, e que estão vinculadas aos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

Agente Público: É qualquer indivíduo que exerce, mesmo que de forma temporária ou sem remuneração, um mandato, cargo, emprego ou função pública, seja por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo.



Área de Compliance: Setor específico da Fx4Bank responsável por assegurar a conformidade com todos os procedimentos internos e a legislação aplicável. Seu objetivo é estabelecer um programa de conformidade alinhado à natureza, estrutura, perfil de risco e modelo de negócio da Fx4Bank, bem como criar e gerenciar mecanismos de controle para a administração dos riscos relacionados ao combate à corrupção, subornos e fraudes internas, garantindo a ética na conduta da empresa.

Canal de Denúncia: Ferramenta disponibilizada para que Colaboradores, Administradores e Fornecedores da Fx4Bank possam relatar ocorrências e suspeitas de não conformidade, corrupção ou desvios de conduta e padrões éticos que envolvam a Fx4Bank.

Clientes: Entidades jurídicas que contratam os serviços do Sistema de Pagamentos e Banco Digital da Fx4Bank para oferecer contas de pagamento aos seus Correntistas, permitindo que realizem Transações de pagamento e transferência.

Correntistas: Usuários finais, sejam pessoas físicas ou jurídicas (públicas ou privadas), que aderem aos termos de abertura de Contas de Pagamento para utilizar os produtos e serviços da Fx4Bank e realizar Transações por meio do Sistema de Pagamentos;

Código de Conduta: Principal norma interna da Fx4Bank que estabelece regras, princípios, missão e valores, bem como as políticas a serem seguidas por todos os Colaboradores, mediante comunicação, treinamentos e revisões periódicas.

Colaboradores: funcionários, prestadores de serviços sem vínculo empregatício, trainees e estagiários da Fx4Bank.

Compliance (Conformidade): Conjunto de regras e procedimentos que garantem que a Fx4Bank esteja em conformidade com as leis e normas aplicáveis, além das suas regras internas. Visa promover uma cultura organizacional baseada na ética, transparência e integridade corporativa.

Corrupção: Ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que prejudica o patrimônio público, os princípios da administração pública ou os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definido na legislação aplicável.

Due Diligence: Processo de investigação de responsabilidade da Área de Compliance, que envolve o estudo, a análise e a avaliação detalhada de informações por parte da Fx4Bank, antes e durante o relacionamento com Clientes e Fornecedores, que busca identificar e avaliar a oportunidade de negócios que não comprometam a estratégia, a reputação e/ou a atuação da Fx4Bank no mercado.

Fornecedores: Pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como entes despersonalizados, que realizam atividades de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços para a Fx4Bank..



Suborno: Conforme definido pela norma ISO 37001, suborno é a oferta, promessa, doação, aceitação ou solicitação de uma vantagem indevida, seja financeira ou não financeira, direta ou indireta, independentemente da localização, em violação às leis aplicáveis. Esta prática serve como incentivo ou recompensa para uma pessoa que está agindo ou omitindo-se de agir de forma incorreta em relação ao cumprimento de suas obrigações.

Vantagem Indevida: Refere-se a qualquer lucro, ganho, privilégio ou benefício ilícito que contraria normas legais e pode configurar o crime de corrupção passiva.

3. Responsabilidades

3.1. Setor de Compliance

- 3.1.1. Garantir que todos os regulamentos internos e externos aos quais a Fx4Bank se obrigue, sejam cumpridos.
- 3.1.2. Promover a cultura organizacional de conformidade e do combate à corrupção, contemplando todos os Colaboradores.
- 3.1.3. Implementar regras específicas para regular situações frequentemente associadas a riscos, incluindo corrupção e desvios éticos, envolvendo Correntistas, Clientes, Colaboradores e Fornecedores. Essas regras cobrirão áreas como: procedimentos de controle contábil, contratação de terceiros, assédio moral, práticas de suborno, recebimento de presentes e vantagens indevidas, conflitos de interesse, e discriminação racial, social, física, sexual e religiosa.
- 3.1.4. Desenvolver e gerenciar, sob a supervisão dos Administradores, mecanismos de controle voltados para o Compliance Corporativo e Anticorrupção, assegurando a ética nas práticas da Fx4Bank. Isso inclui a criação e coordenação dos pilares do programa de Compliance, fornecendo suporte à alta administração na aplicação correta desta Política e em suas revisões periódicas.
- 3.1.5. Elaborar e coordenar programas de treinamento, capacitação e conscientização, alinhados com o Programa de Compliance da Fx4Bank.
- 3.1.6. Estabelecer e gerenciar a comunicação corporativa e os mecanismos de operação do Canal de Denúncias, com o objetivo de garantir a conformidade dos processos internos, combater a corrupção e assegurar a aderência a esta Política.

- 3.2. A área de Compliance, no que diz respeito às atividades de Compliance referentes a Resolução BCB nº 65/2021, deverá relatar sistemática e tempestivamente os resultados das atividades relacionadas com a função de



conformidade aos seus administradores e manter à disposição do Banco Central do Brasil os relatórios anuais elaborados, pelo mínimo de 5 (cinco) anos. Além de verificar eventuais atualizações, revogações ou a publicação de novas normas, que demandem alteração e revisão desta Política.

4. Padrões de Conduta e Gestão de Riscos Anticorrupção

- 4.1. Além de seguir os procedimentos e padrões de conformidade estabelecidos pela Resolução BCB nº 65/2021, que regulamenta a política de conformidade (Compliance) para Instituições de Pagamento, a Fx4Bank adota também altos padrões de ética e conduta. Esses padrões definem o comportamento esperado de todos os seus Clientes e Colaboradores no combate à corrupção..
- 4.2. Dessa forma, a Fx4Bank, por meio desta Política, busca também atender aos requisitos estabelecidos pelo Compliance Regulatório do Programa de Integridade e Diretrizes para Empresas Privadas, conforme publicado pela Controladoria-Geral da União (CGU) em 2015 (Portaria nº 909/2015). Esse programa foi criado em decorrência da Lei Anticorrupção de 2013 (Lei nº 12.846/2013), com a expectativa de que a Fx4Bank demonstre:
 - 4.2.1. o comprometimento da Alta Administração, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;
 - 4.2.2. padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os Colaboradores e Clientes;
 - 4.2.3. treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;
 - 4.2.4. a análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao programa de integridade;
 - 4.2.5. os registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da Fx4Bank;
 - 4.2.6. os controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiros da Fx4Bank;
 - 4.2.7. os procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalização, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
 - 4.2.8. independência, estrutura e autoridade da Área de Compliance, responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;



- 4.2.9. canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé;
 - 4.2.10. medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade, e procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
 - 4.2.11. *due diligence* apropriada para contratação e supervisão de Fornecedores, Prestadores de Serviço, agentes intermediários e associados;
 - 4.2.12. verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas; e
 - 4.2.13. monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira.
- 4.3. As regras e procedimentos para prevenir e detectar a ocorrência de irregularidades devem ser coordenadas e aplicadas na rotina de trabalho da Fx4Bank, através da Área de Compliance e demais áreas de negócios da empresa, onde obrigações e ações específicas serão atribuídas, como, por exemplo, procedimentos, público-alvo, periodicidade, unidades responsáveis e formas de monitoramento.
 - 4.4. A seguir serão apresentados alguns exemplos de padrões de conduta e gestão de risco, levando em consideração a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio da Fx4Bank.

4.4.1. RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO

- 4.4.1.1. A Fx4Bank não permite que qualquer pessoa em seu nome busque vantagens em contratações junto à Administração Pública. Os responsáveis por atividades associadas a esse tipo de contratação na Fx4Bank devem garantir que não aconteça qualquer oferecimento ou recebimento de vantagem indevida ou pecuniária, cuidando para que todas as negociações sejam aprovadas por um representante legal da Fx4Bank, a depender do porte da negociação / contratação.
- 4.4.1.2. Além disso, sempre, a avaliação de contratações públicas deve passar pelos Administradores da Fx4Bank e será objeto de deliberação, a qual deverá ser formalizada por escrito e armazenada na sede da Fx4Bank.
- 4.4.1.3. A Fx4Bank não autoriza quem quer que seja a, em seu nome, oferecer qualquer tipo de vantagem indevida a agentes públicos



com o objetivo de apressar ou viabilizar a obtenção de certidões, licenças, autorizações ou permissões.

- 4.4.1.4. Os responsáveis pela obtenção de certidões, licenças, autorizações e permissões na Fx4Bank devem garantir que não aconteça qualquer oferecimento ou recebimento de suborno, vantagem indevida ou pecuniária.
- 4.4.1.5. As eventuais fiscalizações do poder público que a Fx4Bank possa vir a sofrer devem ser acompanhadas diretamente pelos Administradores e pela Área de Compliance. Em hipótese alguma deve-se criar embaraços às ações dos fiscalizadores, bem como em hipótese alguma deve-se oferecer subornos, vantagens indevidas ou pecuniárias, ou ainda, ceder às solicitações com o objetivo de influenciar nos resultados das fiscalizações.
- 4.4.1.6. A eventual contratação de agentes públicos ou ex-agentes públicos somente ocorrerá após a análise cuidadosa do perfil do possível contratado e após a aprovação escrita dos Administradores da Fx4Bank. Na análise do perfil do candidato será fator preponderante o histórico de envolvimento com delitos combatidos por esta Política.

4.4.2. BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTO E HOSPITALIDADES

- 4.4.2.1. A Política e as regras que abrangem o recebimento ou a entrega de brindes, presentes, o oferecimento ou recebimento de entretenimentos e hospitalidades, tanto com agentes privados quanto com agentes públicos serão descritas em documento específico, o qual estabelecerá as vedações, valores máximos e o procedimento de documentação, alçadas e aprovação de eventuais exceções.
- 4.4.2.2. A Fx4Bank deverá, através da Área de Compliance, criar as regras sobre valores de brindes que agentes públicos e privados podem receber, bem como, o oferecimento de presente ou custeio de viagens que pode vir a ser utilizado para ocultar o pagamento de vantagens indevidas, e a política e procedimentos de integridade da empresa devem ser adequados para prevenir esse tipo de situação. Obviamente, não se trata aqui de condenar práticas usuais e legítimas que fazem parte do ramo empresarial.
- 4.4.2.3. Algumas diretrizes que serão observadas pela Área de Compliance:
 - 4.4.2.3.1. O oferecimento de brindes, presentes e hospitalidade não pode estar atrelado à intenção de obter ganhos indevidos para a Fx4Bank, de recompensar alguém por



um negócio obtido ou caracterizar troca de favores ou benefícios, seja de forma implícita ou explícita;

- 4.4.2.3.2. Antes de se oferecer qualquer tipo de hospitalidade, brindes e presentes, deve-se verificar se as regras locais estão sendo respeitadas, assim como as legislações que tratam de suborno transnacional e, ainda, se as políticas e regras internas da instituição daquele que receberá a hospitalidade, o brinde ou presente estão sendo obedecidas;
- 4.4.2.3.3. Nenhum tipo de hospitalidade, brinde ou presente deve ser provido com uma frequência desarrazoada ou para o mesmo destinatário, de forma que possa aparentar alguma suspeição ou impropriedade;
- 4.4.2.3.4. Convites que envolvam viagens e despesas relacionadas devem ser realizados em clara conexão com o negócio da Fx4Bank, seja para promover, demonstrar ou apresentar produtos e serviços ou viabilizar a execução de atuais ou potenciais contratos e parcerias;
- 4.4.2.3.5. Devem-se criar indicativos para que o próprio Colaborador da Fx4Bank desenvolva a capacidade crítica de decidir sobre a razoabilidade de propor determinada ação relativa à hospitalidade e ao oferecimento de brindes e presentes.
- 4.4.2.3.6. Deve haver uma indicação para os Colaboradores e Clientes a quem eles devem recorrer na Área de Compliance da Fx4Bank, caso tenham dúvidas sobre situações práticas envolvendo hospitalidade, brindes e presentes.

4.4.3. REGISTROS E CONTROLES CONTÁBEIS

- 4.4.3.1. A Área de Compliance, sob a orientação e auxílio do departamento financeiro, deverá estabelecer procedimentos rígidos para o registro contábil e a identificação de atos de corrupção. Evitando que a prática de suborno, ou outras práticas ilícitas, possam se disfarçar contabilmente em pagamentos legítimos como comissões, consultorias, gastos com viagens, bolsas de estudo, entretenimento etc.
- 4.4.3.2. A Fx4Bank adotará processos para que os registros contábeis sejam mais detalhados, analíticos e com histórico elaborado para situações de justificativas relacionadas à necessidade de contratação de serviços, informações sobre o preço



contratado e preço de mercado, justificativa por eventual pagamento de valores acima do valor de mercado, informações sobre a entrega do produto ou serviço e comentários sobre a qualidade do serviço prestado em comparação ao valor pago.

4.4.3.3. A Área Financeira manterá, e compartilhará sempre que necessário, com a área de Compliance, os registros de forma que permitam o monitoramento das despesas e das receitas, facilitando a detecção de ilícitos, a identificação de características atípicas de transações ou mudanças nos padrões de receita (elevação acentuada e não prevista de contratos públicos em uma região, por exemplo) ou nos padrões de despesa (contratação de serviços por valor superior ao de mercado ou redução acentuada do valor pago por determinado tributo, por exemplo).

4.4.3.4. Sempre que necessário, a depender da quantidade e complexidade de seus processos, a Fx4Bank irá contratar auditoria independente de seus registros contábeis.

4.4.4. CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

4.4.4.1. A Área de Compliance irá adotar procedimentos adequados para a verificação de contratação e supervisão de Fornecedores, a fim de diminuir as chances de a Fx4Bank se envolver em casos de corrupção ou fraude em licitações e contratos, ainda que a contratação desses Fornecedores não tenha como objetivo imediato intermediar o relacionamento com a administração pública.

4.4.4.2. A Área de Compliance irá realizar *due diligence* para a contratação de Fornecedores, com o objetivo de averiguar se possuem histórico de envolvimento em atos lesivos contra a administração pública, bem como se possuem em suas empresas Programa de Integridade que diminua o risco de ocorrência de irregularidades e que esteja de acordo com os princípios éticos da Fx4Bank.

4.4.4.3. Poderá também, a Área de Compliance, adotar procedimentos de conformidade nos contratos com seus Fornecedores, que obriguem estes quanto ao: (i) comprometimento com a integridade nas relações público-privadas e com as orientações e políticas da Fx4Bank, inclusive com a previsão de aplicação do seu Programa de Integridade, se for o caso; (ii) previsão de rescisão contratual caso a empresa contratada pratique atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira; (iii) o pagamento de indenização em caso de responsabilização da Fx4Bank por ato da empresa contratada.



4.4.4.4. A Fx4Bank, através de sua Área de Compliance, poderá, a seu critério, adotar formas de verificar periodicamente se seus Fornecedores estão atuando de forma condizente com o acordado em contrato e se não adotam comportamentos contrários à esta Política e seus valores, ou às leis.

4.4.5. CONTRIBUIÇÕES, PATROCÍNIOS E DOAÇÕES

4.4.5.1. Qualquer contribuição, patrocínio ou doação, bem como outras ofertas de similar natureza, só podem ser feitas aos beneficiários e patrocinados, em nome da Fx4Bank, após avaliação prévia da Área de Compliance, e aprovação dos Administradores.

4.4.5.2. Ainda que eventualmente venha a ser considerado um procedimento legal, a Fx4Bank não realizará, em nenhuma hipótese, qualquer doação ou contribuição que tenha conotação política, como, por exemplo, doações ou contribuições a partidos políticos, sindicatos, políticos ou fundações ligadas a partidos políticos.

4.4.5.3. Se eventualmente um Colaborador realizar uma contribuição ou doação de natureza política, ele deverá deixar claro em todos os documentos que formalizem a contribuição ou doação que tal ato não tem qualquer relação com a Fx4Bank, mas que se trata de um ato pessoal/independente. Embora esta Política não tenha força para proibir tais atos, ela fortemente desencoraja que sejam praticados.

5. Canal de Denúncias

5.1. A Fx4Bank deve criar o Canal de Denúncias, o qual será responsabilidade da Área de Compliance, e que deverá ouvir, relatar, conduzir, concluir e informar os resultados de possíveis irregularidades ou falhas identificadas no dia a dia da Fx4Bank.

5.2. A Área de Compliance apurará as denúncias recebidas e encaminhará o caso, juntamente com a sua avaliação, para decisão dos Administradores da Fx4Bank aplicar eventuais medidas disciplinares e ações de remediação. Será observado o sigilo no tratamento e condução das apurações das denúncias, visando à proteção do denunciante. Por fim, poderá ser solicitado auxílio às auditorias internas e externas para a condução e conclusão das denúncias realizadas.

5.3. O Canal de Denúncias se dará por meio do endereço de e-mail operacional@Fx4Bank.com.br. Será de responsabilidade da Área de Compliance, pelo monitoramento do programa de Compliance Corporativo e Anticorrupção, bem como para auxiliar na prevenção e detecção de condutas impróprias, podendo ser acessado pelos Colaboradores, Fornecedores, Parceiros e Clientes da Fx4Bank, os quais



poderão fazer seus relatos e abertura de ocorrências, sempre que identificarem algum desvio de conduta ou padrão ético de operações que envolvam a Fx4Bank;

6. Comunicação e Treinamento

- 6.1. A responsabilidade de comunicar e treinar todas as áreas da Fx4Bank, é da Área de Compliance, que em conjunto com a área de RH, deverá elaborar toda a documentação adequada de orientação e gestão desta Política.
- 6.2. O treinamento e capacitação sobre os temas desta Política, abrangerá os Colaboradores da Fx4Bank. Eventualmente os materiais de treinamento serão adaptados para cada um dos públicos que vier a participar dos treinamentos. Os treinamentos serão realizados periodicamente para toda a Fx4Bank, e para novos Colaboradores que ingressarem na Fx4Bank.
- 6.3. A comunicação desta Política tem o objetivo de realizar a disseminação de padrões de integridade e conduta ética como parte da cultura da Fx4Bank, bem como visa a garantir que medidas corretivas sejam tomadas quando falhas de conformidade ou atos de corrupção forem identificados.
- 6.4. Esta Política, normas e procedimentos estarão disponíveis em meio eletrônico para todos os interessados.

7. Gerenciamento de Riscos

- 7.1. O gerenciamento de risco a ser desenvolvido pela Área de Riscos da Fx4Bank deverá abranger:
- 7.2. os procedimentos para a coordenação das atividades relativas à função de conformidade com funções de gerenciamento de risco e com a auditoria interna; políticas de aprovação e alçadas; regras de relacionamentos com órgãos públicos, hospitalidade (brindes, presentes, viagens e eventos, refeições de eventos de relacionamento corporativo público ou privado), registros de controles contábeis, contratação com clientes e contratação de terceiros, patrocínios e doações, assédio moral, práticas de suborno, vantagens indevidas; e vedação às práticas de preconceitos raciais, sociais, físicos, sexuais e religiosos.
- 7.3. A Fx4Bank, também deverá observar os pilares do programa de Compliance Anticorrupção que são estabelecidos pela Lei Anticorrupção.

8. Disposições Gerais

- 8.1. A Área de Compliance é responsável pela revisão, alteração e atualização desta Política de Compliance Corporativo e Anticorrupção, sempre que necessário para o bom funcionamento das boas práticas de governança da Fx4Bank.
- 8.2. A Política de Compliance deverá ser aprovada pelos Administradores e registrada em ata.



- 8.3. Esta Política, bem como o relatório a ser elaborado contendo o sumário dos resultados das atividades relacionadas com a função de conformidade, suas principais conclusões, recomendações e providências tomadas pela Fx4Bank e seus Administradores, deverá ser revisada a cada 12 meses pela Área de Compliance, e aprovada pelos Administradores da Fx4Bank.
- 8.4. Sempre que houver relevante alteração desta Política, haverá novos ciclos de Comunicação e Treinamento, a serem coordenados pela Área de Compliance.
- 8.5. Todos os Colaboradores assinarão no início do relacionamento com a Fx4Bank, ou sempre que houver relevante alteração, a declaração de ciência e comprometimento desta Política.
- 8.6. É dever da Área de Compliance, manter à disposição do Banco Central do Brasil documentos, atas, relatórios, avaliações de risco e manuais tratados por esta Política.

9. Vigência

- 9.1. A Política de Compliance Corporativo e Anticorrupção entra em vigor imediatamente na data de sua aprovação pelos Administradores da Fx4Bank e tem validade por tempo indeterminado.

10. Referências Normativas

LEI Nº 12.846/2013
 DECRETO Nº 8.420/2015
 RESOLUÇÃO BCB Nº 65/2021
 RESOLUÇÃO BCB Nº 80/2021
 PORTARIA CGU Nº 909/2015

As leis e normas acima são citadas de forma exemplificativa, e não esgotam toda a Legislação Aplicável às atividades da Fx4Bank quanto ao Compliance e ao combate à corrupção.

11. Revisão e Controle de Versão

Data	Setor Responsável	Item	Descrição
13/01/2024	Setor de Compliance	-	Política de COMPLIANCE V.1
10/03/2024	Setor de Compliance	-	Alteração da razão social da empresa.
10/03/2024	Setor de Compliance	-	Política Compliance Fx4Bank v2.0



POLÍTICA DE COMPLIANCE

POLÍTICA DE COMPLIANCE V.1

Esta Política entra em vigor na data de sua publicação/aprovação/divulgação.

Diretor Executivo
Fx4Bank Instituição de Pagamento Ltda